

**PROCESSO Nº SME-PRO-2024/06133**

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE BÁSICO/2023 do CEC da EM 11.20.014 Holanda.

**PROCESSO Nº SME-PRO-2024/06142**

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE QUALIDADE/2023 do CEC da EM 11.20.014 Holanda.

**PROCESSO Nº SME-PRO-2024/05857**

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE BÁSICO/2023 do CEC da EM 11.20.020 Anita Garibaldi.

**PROCESSO Nº SME-PRO-2024/05881**

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE QUALIDADE/2023 do CEC da EM 11.20.020 Anita Garibaldi.

**PROCESSO Nº SME-PRO-2024/05934**

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE EDUCAÇÃO INTEGRAL/2023 do CEC da EM 11.20.020 Anita Garibaldi.

**PROCESSO Nº SME-PRO-2024/05932**

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE BÁSICO/2023 do CEC da EM 11.20.030 Tenente Antônio João.

**PROCESSO Nº SME-PRO-2024/05987**

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE QUALIDADE/2023 do CEC da EM 11.20.030 Tenente Antônio João.

**MULTIRIO**

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.

Largo dos Leões, 15 - 9º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPACHO DA DIRETORA  
EXPEDIENTE DO DIA 29/01/2024**

**PROCESSO 07/100.110/2022** - Considerando as informações, às fls. 288 dos responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Contrato nº 35/2022, designados pela Portaria "P" E/MultiRio nº 20 de 16 de maio de 2023, às fls. 286, fica **ACEITO EM CARÁTER DEFINITIVO** prestação de serviço de impressão digital para confecção de painéis, imantados, banners e outros formatos, assim como a instalação dos mesmos, para atender ao setor de artes e cenografia da Gerência da de Produção da MultiRio, a cargo da empresa **NRM COMPUTAÇÃO GRÁFICA EIRELI**, CNPJ 26.774.793/001-90.

**AUTORIZO** a devolução da garantia prestada na modalidade de **SEGURO GARANTIA** de acordo com o Recibo nº 004/2023, às fls. 262.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretário: Adilson Nogueira Pires

Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

**RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 064, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a composição dos gestores responsáveis pela execução do Sistema Descentralizado de Pagamento da Unidade Administrativa nº 46878 - **URS Lucinha Araújo**, desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, nos termos do Processo administrativo n.º **ASS-PRO-2023/02926**.

| URS LUCINHA ARAÚJO            |           |                   |                      |
|-------------------------------|-----------|-------------------|----------------------|
| NOME                          | MATRÍCULA | CARGO             | FUNÇÃO               |
| Daniele Vilela Ramos Motta    | 240698-1  | Assistente Social | Diretora             |
| Alessandra de Medeiros Guedes | 252150-8  | Assistente Social | Assessora da Direção |

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 066, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a composição dos gestores responsáveis pela execução do Sistema Descentralizado de Pagamento da Unidade Administrativa nº 15771 - **URS Raul Seixas**, desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, nos termos do Processo administrativo n.º **ASS-PRO-2023/02923**.

| URS RAUL SEIXAS             |              |                   |                       |
|-----------------------------|--------------|-------------------|-----------------------|
| NOME                        | MATRÍCULA    | CARGO             | FUNÇÃO                |
| Ana Lúcia Magalhães Barbosa | 11/240.033-1 | Assistente Social | Diretora IV           |
| Verônica de Oliveira Gomes  | 12/240.835-9 | Assistente Social | Assistente de Direção |

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DELIBERAÇÃO Nº 1.544/2024 - AS/CMDCA**

**Dispõe sobre o registro de entidades de atendimento no CMDCA-Rio.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- 1 - A Lei 8.069/1990;
- 2 - As Deliberações 904/2011 e 1.279/2018;
- 3 - O parecer da Comissão de Garantia dos Direitos;
- 4 - A aprovação na Assembleia Extraordinária do CMDCA-Rio do dia 29/01/2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º - CONCEDER REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):**

Entidade: **AFEC - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E FOMENTO A ECONOMIA CRIATIVA**

Registro: 01-2024

Processo: 08/002686/2021

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto VIDANÇAR.

Entidade: **SOCIEDADE REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL**

Registro: 02-2024

Processo: 08/000061/2022

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto CONSTRUINDO CIDADANIA

**Art. 2º - RENOVAR REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):**

Entidade: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA**

Registro: 09/2009

Processo: 08/004784/2011

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto GERAÇÃO SEM LIMITES.

**Art. 3º - RENOVAR INSCRIÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL (VÁLIDO POR 02 ANOS):**

Entidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE DE REINserÇÃO SOCIAL BIA BEDRAN**

Inscrição Nº 104/2015

Proc. Nº 08/002775/2015

Programa de proteção em regime de acolhimento institucional

**Art. 4º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.**

**Miná Benevollo Taam**

**Presidente do CMDCA-Rio**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DELIBERAÇÃO Nº 1.545/2024 AS/CMDCA**

**Dispõe sobre alterações no Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro - Exercício 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

**Considerando** que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio deliberação e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA;

**Considerando** que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos as mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

**Considerado** a Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

**Considerando** as diretrizes do Plano de Ação - Exercício 2024;

**Considerando** o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, que diz: "Os conselhos nacional, distrital, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade";

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Estabelecer o Plano de Aplicação Financeira, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMADCA no ano de 2024, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas de ação aprovadas, conforme abaixo:

I- Assessoria de Comunicação Social - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

II- Desenvolvimento Institucional e organização de eventos (seminários, capacitações, cursos, encontros e eventos) - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III- Ações para garantia e efetivação da participação de adolescentes em espaços de controle social (incluindo Comitê de Participação de Adolescentes - CPA) - 100.000,00 (cem mil reais);

IV- PASEP - R\$ 180.000,00 (1% do valor estimado de receita do Fundo - trinta mil reais);

V- Material gráfico e de divulgação - 200.000,00 (duzentos mil reais);